



Gabinete da Prefeita



DECRETO Nº 048/2013, 30 DE AGOSTO DE 2013

PREVÊ O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE DURANTE AS SEXTAS-FEIRAS NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, incs. IV e VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho, com redução legal durante as sextas-feiras, em nada prejudicará os servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade administrativa da Prefeitura Municipal de Beberibe, minimizando os seus gastos e custos;

CONSIDERANDO a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica adotado o horário especial de trabalho, durante as sextas-feiras, de 06 (seis) horas diárias em período único e corrido, das 08:00 (oito) horas da manhã às 14:00 (quatorze) horas da tarde.

Parágrafo Único – Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como serviço de saúde, incluindo as unidades hospitalares, educação, tributação e arrecadação, transporte e limpeza urbana, incumbindo aos secretários das respectivas pastas a tomarem as necessárias providências para sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.





Gabinete da Prefeita



Art. 2º O expediente, nos demais dias da semana, será compreendido entre o período de 07:30 (sete e trinta) horas às 17:00 (dezessete) horas.

Art. 3º Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que trata o art. 1º, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 30/08/13.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL**

